



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 RUA MAYRINK VEIGA, 9 - CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20090-910
 TELEFONE: (21) 3037-3000

RELATÓRIO

Processo nº 52402.011795/2021-95

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2021

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento do Relatório de Gestão Correcional, tendo por objetivo apresentar informações gerenciais afetas à unidade correcional durante o exercício de 2021, contemplando informações sobre o diagnóstico atual da unidade de correição; as atividades correctionais desenvolvidas no exercício anterior, bem como o planejamento das atividades correctionais para o exercício de 2022, com fulcro no previsto no art. 68 da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 22 de outubro de 2020.

A título de contextualização, importa destacar que a criação da Corregedoria do INPI ocorreu por meio do Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010, mediante a implementação de uma estrutura adequada ao volume de feitos disciplinares instaurados e a instaurar, tendo por escopo a obtenção de resultados mais efetivos e consistentes na apuração de responsabilidade administrativa, dada a qualificação, em matéria correcional, dos servidores incumbidos dessa tarefa.

Cabe destacar, ainda, que nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, a COGER integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Em atenção à Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, também se inserem nos objetivos da atividade correcional a contribuição para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e transparência na relação público-privada, mediante o apoio à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

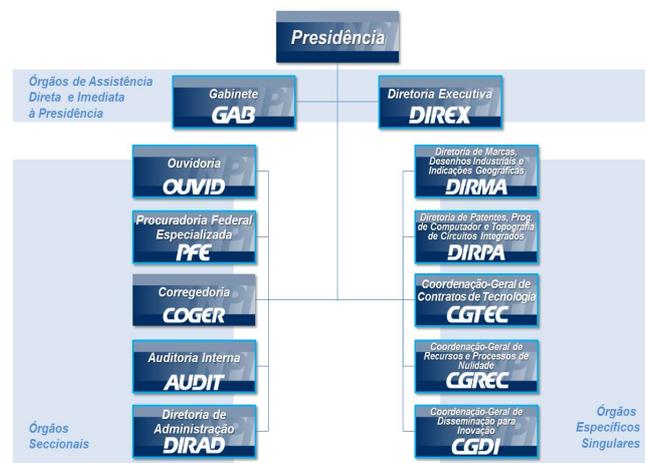
2. DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

a) Organização

A nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente avaliação da Corregedoria-Geral da União - CRG, nos termos do previsto na Portaria CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 7º da Portaria CGU nº 1.182, de 2020 c/c art. 8º do Decreto nº 5.480, de 2005.

Relativamente à organização administrativa, a Corregedoria do INPI é vinculada diretamente à Presidência do INPI, nos termos do §4º do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INPI e Anexo I da Portaria nº 11 de 27 de janeiro de 2017 (Regimento Interno do INPI), enquanto órgão seccional da estrutura do Instituto.

Figura 1- Organograma da estrutura do INPI.



Fonte: Site INPI.

Destaca-se ainda que, embora a Corregedoria do INPI esteja vinculada administrativamente à Presidência do INPI, enquanto unidade setorial integrante do Sistema de Correição, fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, conforme art. 2º, 2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

As competências gerais da COGER encontram-se dispostas no art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016 e no art. 51 da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017 (Regimento Interno do INPI), Instrução Normativa INPI/PR nº 117/2021, Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, que regulamenta a atividade correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, incluindo atribuições atinentes ao planejamento, direção, orientação, supervisão e controle das atividades de correição no âmbito do INPI; à instauração ou requisição da instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas na autarquia, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações; ao encaminhamento ao Presidente do INPI, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência; à proposição do encaminhamento ao Ministro, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada; à avocação, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais em curso no INPI e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Presidente do INPI à avocação ou o reexame do feito e ao exercício das demais competências previstas no art. 5º do Decreto no 5.480, de 30 de junho de 2005.

Relativamente à estrutura administrativa interna da unidade, o Anexo II do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, que apresenta o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do INPI, contempla 02 (dois) cargos em comissão para a COGER: Corregedor (DAS 101.4) e Assistente (DAS 102.2), possuindo a mesma composição desde a criação da unidade correcional ocorrida por meio do Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010.

As competências administrativas do cargo de Corregedor encontram-se dispostas no art. 160 do Anexo I da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017 (Regimento Interno do INPI), também tendo sido detalhadas no art. 10 da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

A edição da normativa supracitada também viabilizou o detalhamento das competências administrativas relacionadas ao cargo de Assistente, o que ocorreu por meio do art. 11 da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020.

A Corregedoria também é responsável pela capacitação e a transparência ativa em matéria disciplinar, com o objetivo de disseminar conhecimentos visando à sensibilização e à capacitação dos servidores públicos, bem como a criação de um canal de atendimento destinado a esclarecer dúvidas (*corregedoria@inpi.gov.br*), iniciativas premiadas na II Edição do Concurso de Boas Práticas da CGU que efetivamente reduzem a instauração de procedimentos disciplinares baseados em notícias abstratas, genéricas e/ou por desconhecimento da legislação.

b) Quadro de Pessoal

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição no âmbito do INPI, além da estrutura física necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, é garantido à COGER quadro de pessoal permanente e o poder de requisição, em caráter temporário, por necessidade de serviço, de servidores de outras unidades do INPI para atuarem como membros de Comissão, defensores dativos, peritos, assistentes-técnicos ou secretários nos procedimentos correccionais por ela instaurados.

A COGER, além do seu Corregedor titular, possui 4 (quatro) servidores em seu quadro permanente, conforme quadro abaixo:

Listagem de Servidores	Mat. SIAPE	Cargo	Observação
Caetano Carqueja de Lara	1980569	Auditor Federal de Finanças e Controle	Corregedor (DAS 102.4)
Alessandra Bormann Valladão Noronha	1579938	Pesquisador em PI	-
Ana Kelly da Silva Guimarães	2034504	Analista em P.G.I em PI	Assistente (DAS 102.2)
Archimedes Grangeiro Furtado	1550028	Pesquisador em PI	Corregedor Substituto
Daniela Barreto Silva	2079261	Analista em P.G.I em PI	-

Além disso, importa destacar que os servidores WLADMIR BATISTA LARA, ocupante do cargo de Tecnologista em Propriedade Industrial, Mat. SIAPE 2390940 e CARMEM REGINA ÁVILA MACIEL, ocupante do cargo de Analista em Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, Mat. SIAPE 2041856, foram designados como membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, exercendo as suas atividades nesta COGER, sem prejuízo das atribuições atinentes a sua área de lotação.

Da mesma forma, o servidor EDI DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR ocupante do cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial, Mat. SIAPE nº 1549788, atuou designado como Defensor Dativo de Processo Administrativo Disciplinar, exercendo as suas atividades nesta COGER, sem prejuízo das atribuições atinentes a sua área de lotação.

Além disso, o servidor LEOBERTO BALBINOT, ocupante do cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial, Mat. SIAPE 1548987, encontra-se em regime de dedicação exclusiva a esta Corregedoria, em razão da sua designação como membro de Comissões de Processos Administrativos Disciplinares em andamento, com fulcro no art. 8º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020.

Art. 8º O Corregedor poderá, de ofício ou a pedido, dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, determinar que os servidores designados para atuarem em procedimentos correccionais fiquem submetidos ao regime de dedicação integral aos trabalhos em prol da COGER, dispensados do ponto até a entrega do relatório final, nos termos do art. 152, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990.

Outro ponto relevante consiste no fato de que, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 22 de outubro de 2020, **sem prejuízo da sua atuação em procedimentos correccionais**, os servidores integrantes do quadro de pessoal permanente da COGER executam as atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às atribuições regimentais da COGER, tais como o planejamento, execução, acompanhamento e supervisão de projetos relativos à infraestrutura de tecnologia da informação, gestão documental, capacitação, gestão de riscos e logística de suprimentos já que, em razão do sigilo assegurado pelo art. 150 da Lei nº 8112/90, a COGER não conta com terceirizados, estagiários ou servidores sem vínculo efetivo no serviço público.

Convém destacar, ainda, que as competências das comissões ou servidor responsável pela condução de procedimento correcional foram objeto de normatização interna, por meio do art. 9º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, com vistas a conferir uma melhoria na gestão das atividades de gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição realizadas no âmbito da COGER/INPI.

Considerando a publicação da Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de junho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão e a autorização dada pelo Ministério da Economia, através da Portaria nº 334, de 02 de outubro de 2020, para a implementação do Programa de Gestão no âmbito do ME, das autarquias e das fundações públicas a ele vinculadas, a COGER apresentou, por meio do Processo SEI 52402.012081/2020-13, a planilha de Atividades da Corregedoria para o Programa de Gestão do Teletrabalho. A planilha de atividades da COGER, que utilizou como modelo àquela já em uso pela CGU, foi aprovada pela Autoridade Máxima do INPI ainda em 2020, a fim de que as atividades da Corregedoria fossem contempladas quando da edição da norma instituindo o Programa de Gestão no âmbito do INPI.

Em 06 de janeiro de 2022 foi instituído e regulamentado o Programa de Gestão no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio da edição da Portaria INPI nº 03, de 2022, sendo autorizado os regimes de execução parcial e integral do programa de gestão na modalidade de teletrabalho, com o que passou a haver o autorizativo para que a Corregedoria implemente o trabalho de gestão na unidade a partir de 2022.

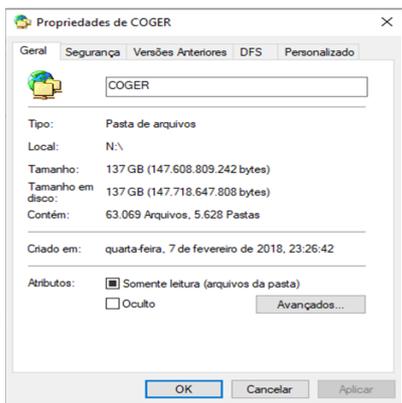
c) Instalações Físicas

A COGER detém as instalações físicas necessárias à execução de suas atividades, estabelecida em andar parcialmente segregado no 16º andar do edifício sede do INPI, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, contando com **01** (uma) sala de oitavas, **02** (duas) salas para uso dos servidores de seu quadro permanente ou transitório, **01** (uma) para uso do Assistente da Corregedoria e guarda de material e processos e **01** (uma) sala ocupada pelo Corregedor.

d) Estrutura Tecnológica

A COGER possui ampla estrutura tecnológica necessária ao seu pleno funcionamento, com o devido suporte prestado pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação - CGTI.

A pasta de rede da COGER, de acesso exclusivo aos servidores de seu quadro permanente, contempla, além do inventário com os conhecimentos necessários para o exercício da atividade correcional, um repositório de conhecimento em Direito Administrativo Disciplinar e temas correlatos no tamanho de 137 GB, divididos em 5.628 pastas e 63.069 arquivos:



Deve-se destacar que a COGER possui em sua pasta de rede, para consulta, diretórios específicos contendo todos os documentos e processos digitalizados relativos à sua atividade administrativa e correcional, dos últimos 10 (dez) anos.

Sem prejuízo do acesso temporário aos demais sistemas do INPI quando necessário à atividade correcional, a COGER utiliza regularmente 02 (dois) sistemas no INPI: o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o Sistema de Gestão do Desempenho Individual (SISGD).

A Portaria INPI/PR nº 129, de 27 de julho de 2017, iniciou a implantação do SEI no INPI vedando, em seu art. 6º, §1º, a abertura de processos em suporte físico a partir de 01 de outubro de 2018. Posteriormente, foi publicada Instrução Normativa INPI/PR nº 104, de 30 de maio de 2019, que disciplina os procedimentos relativos à utilização e gestão do SEI no INPI. Neste sentido, toda a atividade administrativa ou correcional da COGER utiliza esse sistema desde a data de implantação do SEI no INPI.

O art. 7º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117/2020 prevê que a participação do servidor em procedimentos correccionais constitui missão de caráter relevante na Administração Pública Federal, que deverá ser considerada nas suas avaliações funcionais de desempenho, progressão e promoção.

As avaliações de desempenho individuais dos servidores do INPI são realizadas anualmente, na forma das Instruções Normativas INPI nºs 54/2016 e 58/2016, por meio do SISGD, que se destaca por ser um sistema informatizado, via web, elaborado com a finalidade de suportar as atividades laborais e gerenciais dos servidores do INPI, dentro de um processo de gestão de pessoas, onde servidores e chefias podem registrar as metas contratadas, acompanhar a sua realização e informar os fatos que possam interferir no seu desempenho ao longo do período de avaliação.

Em relação ao uso de sistemas informatizados, insta assinalar que todos os processos correccionais recebidos pela COGER foram cadastrados e atualizados no Sistema CGU-PAD, inclusive em relação ao módulo "Processos a Instaurar".

A COGER já procedeu ao cadastramento dos servidores do seu quadro permanente junto ao novo sistema informatizado da CGU, que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correcional e aos procedimentos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Federal (ePAD), determinado pela Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, cuja entrada em vigor iniciou-se em 02 de janeiro de 2021.

Desde 2021, as admissibilidades de novas notícias de irregularidade estão sendo realizadas com registro no ePAD, já tendo sido concluídas duas investigações 100% pelo e-PAD sob os **identificadores 14854 e 14853**.

A COGER também possui página específica na intranet, criada pela Coordenação-Geral de Comunicação do INPI - CCOM em 2012, com o objetivo de divulgar estatísticas, manuais, legislação e projetos em matéria correcional, além de sua organização interna e contato, alimentada e atualizada diretamente por servidor de seu quadro permanente:

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > INSTITUCIONAL > SETORES DO INSTITUTO > CORREGEDORIA



Corregedoria

por CCGCOM — última modificação 28/10/2021 16h39

Marcas Institucionais

Modelos de apresentações

Links úteis

ACESSO RÁPIDO

INPI para o Século XXI

Gestão de pessoas

Saúde Ocupacional

Orçamento e

Nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, a Corregedoria do INPI (COGER) integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade seccional, responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Em atenção à Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, também se inserem nos objetivos da atividade correcional a contribuição para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e transparência na relação público-privada, mediante o apoio à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

Vinculada diretamente à Autoridade Máxima do INPI, a nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente à apreciação da CGU, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o §1º do art. 8º do Decreto nº 5.480, de 2005 e do §4º, do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INPI.

As informações correcionais também são alvo de publicidade no site do INPI, com dados sobre funcionamento da COGER, serviços e atividades desempenhadas, estrutura, resultados e impactos decorrentes dos trabalhos (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/atividade-correcional>), atendendo às disposições da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e da Decisão Normativa TCU nº 187/2020.

e) Procedimentos Correcionais pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento

De acordo com os arts. 13 e 14 da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, o juízo de admissibilidade é realizado de acordo com a **ordem cronológica** da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correicional, e deverá ocorrer no prazo de até **60** (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento pela COGER, sendo possível atribuir prioridade à sua realização quando identificadas as situações abaixo indicadas, na ordem de sua ocorrência:

- I – risco de prescrição punitiva da Administração;
- II – possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos em nível de DAS 101.4 e 101.5;
- III – casos de ampla divulgação na imprensa e apelo popular; e
- IV – demandas oriundas dos demais órgãos federais, especialmente os de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Ao final do exercício 2021, havia 01 procedimento correicional em curso de juízo de admissibilidade, de instauração ou julgamento, conforme demonstrado nos Anexos E, F e G.

f) Normas e regulamentos internos de regência da atividade correicional

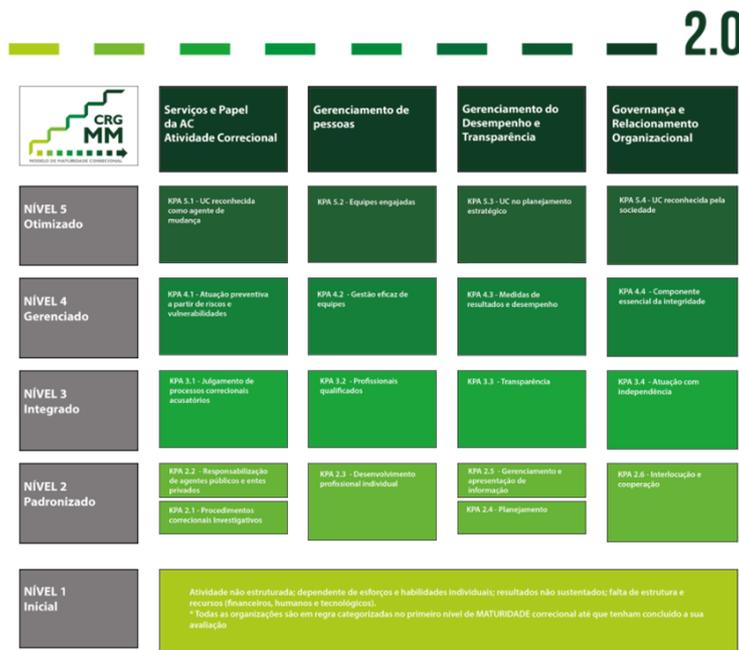
Como mencionado no Relatório Correicional de 2020, naquele exercício a COGER realizou a atualização da norma disposta sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, por meio do processo SEI 52402.005231/2020-32, a COGER deu início à atualização de suas normas e regulamentos internos de regência, em substituição à Instrução Normativa INPI/PR nº 61, de 2016.

A partir de janeiro de 2021, a COGER começou a realizar os estudos voltados à atualização da Instrução Normativa nº 077, de 09 de outubro de 2017, uma vez verificada que encontra-se obsoleta em relação normas mais recentes editadas pelo tema no âmbito da CGU, pretendendo-se colocar esta norma em consonância com o previsto na Instrução Normativa nº 13, de 8 de agosto de 2019, que define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Relativamente ao Modelo de Maturidade Correicional, inserido no Plano de Ação de 2021, temos que informar que em 30/11/2021, a Corregedoria concluiu 100% das tarefas destinadas à implementação do Modelo de Maturidade Correicional (CRG-MM).

Vale lembrar que o CRG-MM utilizou como referência o IA-CM, Modelo de Maturidade de Auditoria Interna, implementado no país em 2019. O Modelo de Maturidade Correicional é composto por 5 Níveis de Maturidade, 4 Elementos (áreas avaliadas), e 19 Macroprocessos-chave (KPA), que se organizam numa matriz de evolução da maturidade correicional, consoante quadro abaixo:

Figura 2- Matriz de Maturidade Correicional 2.0



Fonte: Portal corregedorias

Destaca-se que o CRG-MM inicialmente estabelecido sofreu modificações em agosto de 2021, conforme Anexo D.3, nos termos do comparativo constante do Anexo D.1, resultando no CRG-MM 2.0.

Ainda assim, atentos às mudanças implementadas pela CGU, mas sensíveis à inclusão do atingimento ao nível 2 de maturidade no Plano de Ação do INPI, concluímos todas as tarefas relacionadas à iniciativa 4.12 do Plano de Ação, concluindo a assinatura de dois Acordos de Cooperação Técnica com entidades do SISCOR, o que se apresentava uma exigência estabelecida pelo CRG-MM 1.0, lançado em setembro/2020.

Desse modo, a COGER firmou Acordos de Cooperação Técnica com o INMETRO e com a Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme Anexos A.1, A.2, B.1 e B2, ambos tendo por objeto o compartilhamento e desenvolvimento de projetos e ações na área de correição, integridade e governança, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, promoção da transparência e da ética pública, fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública, a ser executado no âmbito das unidades de correição dos partícipes. Os referidos acordos encontram-se em execução desde novembro/2021, o que pode ser acompanhado por meio dos Processos nº 52402.011565/2021-26 e 52402.011561/2021-48.

Destaca-se, ainda, que a partir de novembro/2021 a COGER iniciou estudos destinados à revisão da Instrução de Trabalho AGOV-IT-0001, dispondo sobre o cadastramento e atualização dos Sistemas de Informação da CGU, e os procedimentos AGOV-PP-0001 e da AGOV-PP-0002, dispondo, respectivamente, sobre a gestão de Procedimentos Correcionais no SEI e o monitoramento e supervisão de processos correcionais, todos publicados no Boletim de Pessoal XV, de 29 de outubro de 2020.

O objetivo de tais modificações é o de contínua melhoria dos fluxos de trabalho, tendo sido vital a realização de reuniões sobre o tema com a Coordenação-Geral da Qualidade, de forma a orientar a revisão dentro dos parâmetros estabelecidos pelo INPI para esses tipos de documentos.

Nesse contexto, observou-se a necessidade de conclusão do mapeamento de processos da Corregedoria, uma vez que, após os contatos com a CQUAL foram identificadas pendências relacionadas aos depósitos dos fluxos processuais da COGER. Em dezembro/2021, a COGER iniciou a revisão do mapeamento de processos da unidade, com previsão de conclusão nos primeiros meses de 2022.

3. ATIVIDADE CORRECIONAL DESENVOLVIDA NO EXERCÍCIO 2021

a) Notícias relacionadas à possível prática de ilícito administrativo

Número SEI	Tipo de procedimento	Data de recebimento na COGER
52402.011860/2020-00	Notícia de Irregularidade	29/11/2020
52402.011865/2020-24	Notícia de Irregularidade	29/11/2020
52402.011866/2020-79	Notícia de Irregularidade	29/11/2020
52402.008510/2020-58	Notícia de Irregularidade	16/12/2020
52402.010211/2019-40	Notícia de Irregularidade	12/01/2021
52402.006151/2020-02	Notícia de Irregularidade	10/02/2021
52402.002514/2021-11	Notícia de Irregularidade	17/03/2021
52400.073785/2015-15	Notícia de Irregularidade	23/03/2021
52402.005188/2019-71	Notícia de Irregularidade	09/04/2021
52402.003104/2021-80	Notícia de Irregularidade	12/04/2021
52402.005743/2021-80	e-PAD	18/05/2021
52402.006883/2020-94	Notícia de Irregularidade	06/07/2021
52402.010509/2021-74	Notícia de Irregularidade	26/10/2021
52402.010512/2021-98	Notícia de Irregularidade	26/10/2021

Fonte: Elaboração COGER.

b) Juízos de admissibilidade negativos realizados

Número SEI	Data de recebimento na COGER	Data de Cadastramento no Sistema CGU	Data de realização do juízo de Admissibilidade	Data de atualização da fase no Sistema CGU	Decisão
52402.011860/2020-00	29/11/2020	18/12/2020	17/12/2020	17/12/2020	Arquivamento por inexistência de irregularidade.
52402.011865/2020-24	29/11/2020	18/12/2020	17/12/2020	17/12/2020	Arquivamento por inexistência de irregularidade.
52402.011866/2020-79	29/11/2020	18/12/2020	17/12/2020	17/12/2020	Arquivamento por inexistência de irregularidade.
52402.010211/2019-40	12/01/2021	09/02/2021	24/02/2021	24/02/2021	Juízo de Admissibilidade realizado no processo 52402.001247/2021-57. Arquivamento por economicidade.
52402.005188/2019-71	09/04/2021	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021	Juízo de Admissibilidade realizado no processo 52402.003459/2021-79. Arquivamento por inexistência de indícios de autoria.
52402.003104/2021-80	12/04/2021	08/06/2021	29/06/2021	29/06/2021	Juízo de Admissibilidade realizado no processo 52402.005502/2021-31, em 29/06/2021. Arquivamento por inexistência de indícios de autoria.
52402.005743/2021-80	18/05/2021	17/05/2021	22/07/2021	22/07/2021	Arquivamento por não alcance da esfera disciplinar.
52402.010509/2021-74	26/10/2021	27/10/2021	04/11/2021	04/11/2021	Arquivamento por ausência de autoria.
52402.010512/2021-98	26/10/2021	27/10/2021	18/11/2021	18/11/2021	Arquivamento por ausência de materialidade.

* Juízos de Admissibilidade realizados no período compreendido entre 01/01/2021 até 31/12/2021

Fonte: Elaboração COGER.

c) Procedimentos correcionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos interpostos

Atividade Correcional	Quantidade	Processos	Tipo	Observações
Procedimentos Correcionais Instaurados	4	52402.008510/2020-58 52402.006151/2020-02 52402.006883/2020-94	PAD IPS	A notícia de irregularidade constante do Processo 52402.008510/2020-58 ensejou a abertura de 02 (dois) processos administrativos disciplinares. Foram instaurados 3 PADs e 1 IPs no período entre 01/01/2021 até 31/12/2021
Procedimentos correcionais julgados	1	52402.010858/2019-71	PAD	Data de julgamento: 28 de junho de 2021. Decisão publicada no Diário Oficial da União, Decisão de 28 de junho de 2021, Publicado em 30/06/2021, Edição 121, Seção 2, Página 25
Recursos Administrativos Interpostos	2	52402.008625/2021	PAD PAD	Pedido de Reconsideração quanto à aplicação de penalidade Resultado: improcedência, manutenção da decisão, conforme publicação no DOU de 20/09/2021, Edição 178, Seção 2, Página 16 Recurso

Resultado: Improcedência em 28 de julho de 2020, conforme publicação no DOU de 06 de dezembro de 2021, Seção 2, Página 39

* Período compreendido entre 01/01/2021 até 31/12/2021

Fonte: Elaboração 2021.

d) Penalidades aplicadasNeste exercício foi aplicada **01** (uma) penalidade de demissão, conforme informações abaixo:

Processo	Ato	Penalidade Aplicada	Fato Imputado
52402.010858/2019-71	Decisão publicada no Diário Oficial da União, Decisão de 28 de junho de 2021, Publicado em 30/06/2021, Edição 121, Seção 2, Página 25. Portaria de Pessoal INPI nº 102, de 8 de Julho de 2021 publicada no Boletim de Pessoal VI do mês de Julho, Expedido em 12/07/2021	Demissão	Prática da infração disciplinar capitulada no artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

* Período compreendido entre 01/01/2021 até 31/12/2021

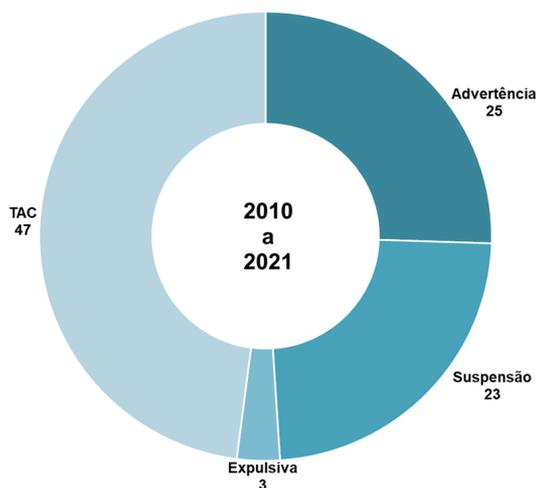
Fonte: Elaboração COGER.

e) Termos de ajustamento de conduta firmados

Dentro do período compreendido entre 01/01/2021 até 31/12/2021 foram firmados dois Termos de Ajustamento de Conduta, conforme relatado abaixo:

Processo	Dispositivo legal violado	Data de assinatura	Prazo de cumprimento	Data cadastro no Sistema CGU
52402.003920/2021-93	Art. 116, inciso IX da Lei nº 8.112/90.	04/05/2021	04/05/2022	10/05/2021
52402.004909/2021-41	Art. 116, inciso IX da Lei nº 8.112/90.	27/05/2021	27/05/2022	28/05/2021

O INPI firmou, até o momento, um total de 47 (quarenta e sete) TAC's desde sua a regulamentação pela CGU.

Penalidades e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) Aplicados

Fonte: Elaboração COGER.

f) Atuação da Corregedoria do INPI na colaboração em PADs em colaboração com a CGU

Desde o segundo semestre de 2021, a Corregedoria do INPI passou a desempenhar atividades de colaboração em Processos Administrativos Disciplinares realizados no âmbito da CGU. Nesse sentido, até o momento, já foram concluídos dois PADs, nos quais o Corregedor do INPI continuou atuando em processos disciplinares instaurados pela Corregedoria-Geral da União, conforme OFÍCIO Nº 748/2022/CGPAD/DIRAP/CRG/CGU (0556514) e dados abaixo:

Processo nº	Tipo de procedimento	Data de instauração	Data de cadastramento no Sistema CGU	Fase atual	Data de cadastramento da fase
00190.100764/2021-47	PAD	27/01/2021	27/01/2021	Concluído	08/11/2021
48419.986164/2014-46	PAD	07/10/2021	25/11/2019	Concluído	23/12/2021

Fonte: Elaboração COGER.

Para o ano de 2022, pretende-se continuar a colaboração do Corregedor do INPI e dos demais servidores da COGER/INPI na condução de novos procedimentos disciplinares, bem como para ações de capacitação na área disciplinar, dentro da respectiva disponibilidade, permitindo assim uma troca de experiências entre os servidores dos dois órgãos, conforme informado no supracitado expediente.

g) Identificação de riscos à integridade

Desde 2018, a COGER tem atuado intensamente junto ao Plano de Integridade do INPI, cujo conteúdo encontra-se disponível a qualquer interessado em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/programa-de-integridade>, que consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, devendo ser desenvolvido a partir dos seguintes eixos fundamentais:

- I- comprometimento e apoio da alta administração;
- II- definição e fortalecimento de instâncias de integridade;
- III- análise e gestão de riscos;
- IV- estratégias de monitoramento contínuo.

O escopo do Programa de Integridade se constitui em **um imprescindível mecanismo preventivo em relação à ocorrência de ilícitos administrativos**, cuja existência e eficácia racionaliza e otimiza a atividade disciplinar, considerando que cada procedimento disciplinar é significativamente oneroso, envolvendo dispêndio de recursos humanos, orçamentários/financeiros etc.

Convém assinalar que a identificação e comunicação dos riscos à integridade foi objeto de regulamentação no âmbito da COGER por meio dos arts.10, inciso VII, 18, parágrafo único, 30, §2º, 31, inciso XI, 35, inciso VIII, 36, inciso VIII, 45, inciso VIII, 46, inciso VIII da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020:

Art. 10. Compete ao Corregedor:

.....
VII - apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade;

Art. 18. Caso sejam identificados indícios de irregularidade com repercussão não correccional, mas com repercussão em outras áreas do INPI, a Corregedoria deverá notificar a autoridade responsável pela área competente, de forma que a mesma, ciente dos fatos, possa analisar e avaliar a pertinência da adoção de providências de sua alçada.

Parágrafo único. A identificação de eventuais riscos à integridade ou vulnerabilidades no INPI deverá ser comunicada à unidade competente e aos gestores de integridade, para as providências cabíveis.

Art. 30. O relatório final de procedimentos correccionais investigativos deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos contra a Administração Pública, devendo recomendar a instauração do procedimento cabível, o arquivamento ou a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o caso.

§2º Caso proposto o arquivamento do processo, o relatório final deverá indicar se foram identificados riscos à integridade durante a investigação, bem como possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza no INPI.

Art. 31. O relatório final de procedimentos correccionais contraditórios deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor ou da pessoa jurídica e à proposição de penalidade a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

.....
XI – identificação de riscos à integridade durante a apuração, bem como possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza no INPI.

Art. 35. O parecer de julgamento dos procedimentos disciplinares investigativos deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

.....
VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

Art. 36. O parecer de julgamento dos procedimentos disciplinares contraditórios deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

.....
VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

Art. 45. O parecer de julgamento dos procedimentos de responsabilização de entes privados de natureza investigativa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

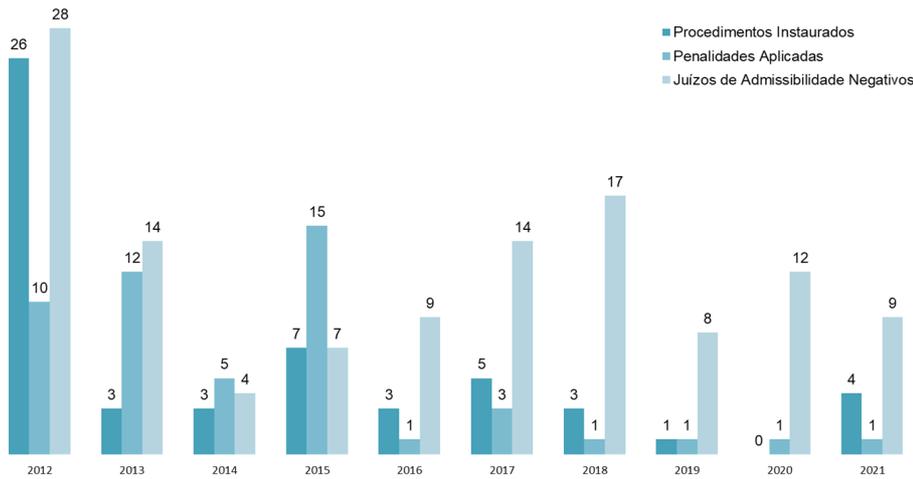
.....
VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

Art. 46. O parecer de julgamento dos procedimentos de responsabilização de entes privados de natureza contraditória deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

.....
VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

A experiência do INPI demonstra que a gestão ineficiente e a inexistência de mecanismos de controle interno podem gerar impacto relevante nas atividades disciplinares, onde a COGER tem atuado no mapeamento dessas fragilidades visando coibir a reincidência de ilícitos administrativos, o que têm se refletido na redução de instauração de procedimentos correccionais neste Instituto, consoante quadro abaixo:

Procedimentos de Natureza Disciplinar Instaurados, Penalidades Aplicadas e Juízos de Admissibilidade Negativos



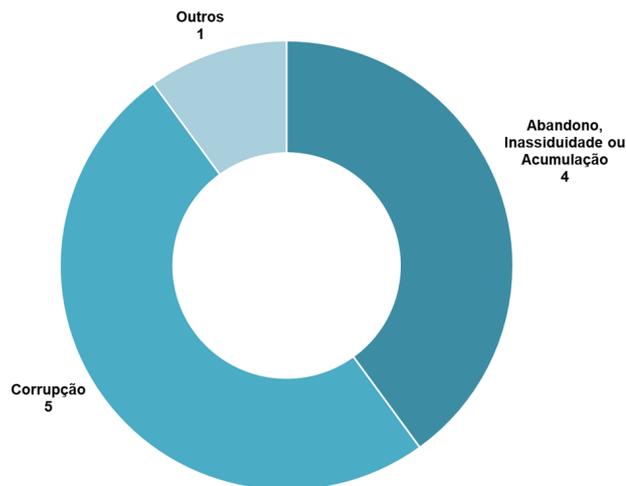
Fonte: Elaboração COGER.

Nota: Em 2021, a COGER instaurou três Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e uma Investigação Preliminar Sumária (IPS).

Durante o exercício de 2021, a COGER continuou realizando comunicações/manifestações relacionadas à identificação de riscos à integridade ou informações relacionadas à área correcional. Para o ano de 2022, pretende-se intensificar as ações dentro do tema.

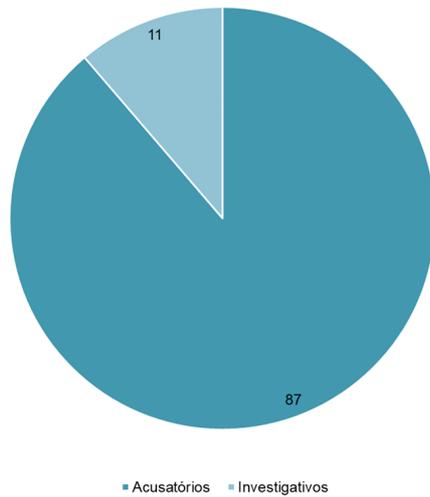
De acordo com o Painel CORREIÇÃO EM DADOS, ferramenta criada pela CGU, que apresenta informações sobre penalidades aplicadas a agentes públicos do Poder Executivo Federal, bem como a empresas e entidades, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/corregedorias/index.htm>, o INPI, desde o exercício de **2003**, apresenta como principal fundamentação para aplicação de penalidades expulsivas condutas relacionadas a atos de corrupção e o abandono de cargo, inassiduidade habitual e acumulação ilegal de cargos:

Fundamentações das Penalidades Expulsivas



Fonte: Painel CGU.

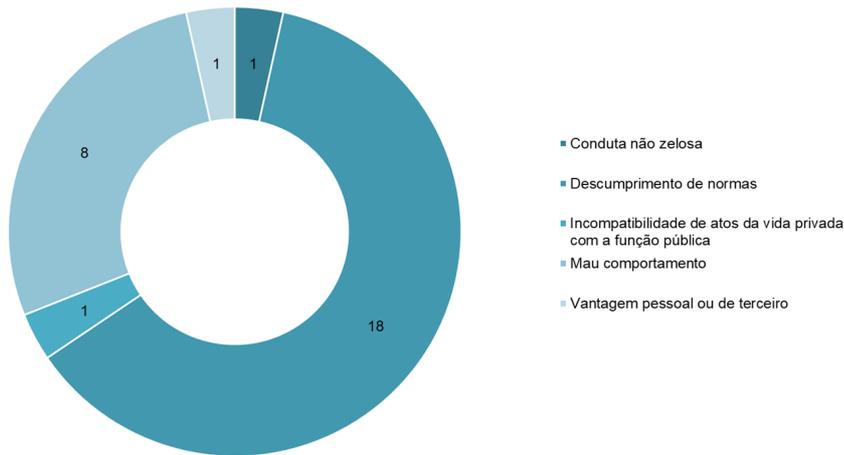
Segundo dados do referido Painel, desde 2003, a situação dos processos disciplinares é a seguinte:

Processos Disciplinares Concluídos: 98

Fonte: Painel CGU.

Vale lembrar que há no momento três Processos Administrativos Disciplinares em andamento e uma Investigação Preliminar Sumária (IPS), totalizando 102 procedimentos instaurados desde 2003.

Em se tratando da aplicação das penalidades de advertência e suspensão desde o exercício de **2009**, o Painel CORREIÇÃO EM DADOS apresenta como sua principal causa de aplicação o descumprimento de normas previsto no art. 116, inciso III da Lei nº 8.112/90:

Fundamentações das Advertências e Suspensões

Fonte: Painel CGU

h) Capacitações de servidores públicos integrantes do quadro permanente da COGER

Neste exercício, os servidores do quadro de pessoal permanente da COGER participaram de diversas capacitações voltadas a temas de interesse da área, consoante quadro a seguir:

Capacitações de servidores públicos integrantes do quadro permanente da COGER				
SERVIDOR	MAT.	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	DATA
Alessandra Bormann Valladão Noronha	1579938	Admissibilidade - CGU	3H30Min	09/03
		Comissões Processantes - CGU	2H30Min	23/03
		Comunicações Processuais - CGU	2H30Min	13/04
		Instrução Probatória parte 1 - CGU	3H30Min	27/04
		Instrução Probatória parte 2 - CGU	3H	04/05
		Instrução Probatória parte 3 - CGU	3H	11/05
Ana Kelly da Silva Guimarães	2034504	41º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual- ABPI	50H	23/08 a 26/08
		XIII Encontro Acadêmico de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (Congresso)	16H	15/09 a 17/09
		Curso sobre Fiscalização de Contratos Administrativos - FUNASA	20H	26/07 a 30/07
		V Congresso Excelência em Gestão e Liderança	8H	19/10
		Reunião Corregedorias do Ministério da Economia	2H	20/10
		Apresentação do Decreto nº 10.768, de agosto de 2021.	2H	19/08
		I Seminário da Corregedoria do Ministério da Economia	14H	24/11 e 25/11

		II Encontro de Unidades Correcionais SisCOR e PROCOR- 2021	2H30MIN	22/11
		2ª Reunião de Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	2H	14/09
Archimedes Grangeiro Furtado	1550028	Curso sobre Fiscalização de Contratos Administrativos - FUNASA	20H	26/07 a 30/07
		Curso a distância da CGU - Instrução Probatória parte 2	3H	04/05
		Curso a distância da CGU - Instrução Probatória parte 3	3H	11/05
		II Encontro de Unidades Correcionais SisCOR e PROCOR- 2021	2H30MIN	22/11
Caetano Carqueja de Lara	2950189	I Seminário da Corregedoria do Ministério da Economia	14H	24/11 e 25/11
		II Encontro de Unidades Correcionais SisCOR e PROCOR- 2021	2H30MIN	22/11
		2ª Reunião de Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	2H	14/09
		Especialização em Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	420H	05/04/ a 25/11
Daniela Barreto Silva	2079261	Curso sobre Fiscalização de Contratos Administrativos - FUNASA	20H	26/07 a 30/07
		Especialização em Direito Público e Privado (Módulos V e VI)	600H	21/01 a 06/12

i) Uso dos Sistemas de Informação da CGU

Como de praxe, neste exercício, houve a atualização de todos os procedimentos correcionais no Sistema CGU-PAD e no ePAD, com a inclusão de suas principais peças, cumprindo as exigências das Portaria CGU nº 1.043/2007 e 2.463/2020.

Em razão da importância do correto e tempestivo registro dos procedimentos correcionais e suas fases junto aos sistemas de informação da CGU, a COGER instituiu em 2020 a Instrução de Trabalho AGOV-IT-0001, que tem como objeto a definição dos responsáveis e a forma de realização do cadastramento e atualização dos Sistemas de Informação da CGU, a qual possui previsão de ser revista em 2022 em virtude das constantes atualizações no ePAD.

Deve-se destacar que, com o advento da publicação da Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, desde 2021 os novos juízos de admissibilidade estão sendo registrados no ePAD.

Os relatórios extraídos junto aos Sistemas CGU-PAD, CGU-PJ e ePAD encontram-se nos **Anexos E (0554795), F (0554819) e G (0555246)**.

j) Participação em eventos e/ou ações institucionais e interinstitucionais

A COGER participou em 2021 das seguintes estratégias de combate à prática de ilícitos e atividades de prevenção:

a) Monitoramento do Plano de Integridade do INPI, importante conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, conforme Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019;

b) Participação como membro da Força-Tarefa instituída pela Portaria/INPI Nº 126, de 25 de março de 2020, cujo objetivo é revisar e consolidar atos normativos inferiores a decreto, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

c) Participação como membro da Força-Tarefa instituída pela Portaria/INPI Nº 50, de 26 de março de 2021, destinada ao assessoramento à Presidência e Diretoria na avaliação do desempenho corporativo do INPI e no monitoramento integrado do Plano de Ação 2021 e da sua eventual revisão;

d) Participação nas discussões destinadas à elaboração da nova Política de Comunicação do INPI;

e) A partir de novembro/2021, a Corregedoria do INPI passou a atuar como participante do Fórum.ME de Corregedorias, uma iniciativa da Corregedoria do Ministério da Economia que tem por finalidade a promoção de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correcionais e

f) Celebração de Acordos de Cooperação Técnica com o INMETRO e com a Fundação Casa de Rui Barbosa;

g) Atuação no projeto piloto do ePAD, com uso de módulos não disponibilizados para as demais corregedorias (módulos recomendações e gestão de TAC) e

h) Condução de processos administrativos disciplinares em colaboração com a CGU.

i) Atuação na Hora da Corregedoria durante todo o exercício de 2021, com a realização de encontros mensais contando com a participação do corpo funcional e, eventualmente, de servidores convidados de outras Corregedorias integrantes do SISCOR.

Em 2021, a Corregedoria do INPI continuou a centralizar as ações de capacitação em matéria disciplinar, não só com o objetivo de elevar a qualidade dos trabalhos realizados, mas também de disseminar conhecimentos em matéria correcional, visando a sensibilização, a capacitação e a criação de um canal de atendimento sempre à disposição dos servidores públicos, destinado a esclarecer questionamentos sobre matéria correcional, sanando eventuais dúvidas e atuando, com isso, na prevenção de ilícitos.

Em conjunto com a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do INPI - CGRH, visando evitar prejuízo à execução das atividades diárias desempenhadas pelos servidores, foram elaborados **módulos** de capacitação em matéria correcional, oferecidos no formato *online*, a todos os servidores do corpo funcional do INPI e a outros órgãos públicos, fracionando o conteúdo programático e a carga horária provenientes do curso ministrado pela CGU para servidores integrantes de comissões de processo administrativo disciplinar.

Em 2021, foram realizados ao todo 8 (oito) encontros da Hora da Corregedoria. A tabela abaixo apresenta o quantitativo de servidores capacitados em cada evento realizado, contendo a pertinência temática de cada um dos encontros:

Encontro	Tema	Duração	Quantitativo de servidores/colaboradores
1º encontro (05/04/2021)	A atividade correcional no âmbito do poder executivo federal.	1h	36
2º encontro (26/04/2021)	Noções de direito administrativo.	1h	48
3º encontro 31/05/2022	O poder hierárquico e o direito administrativo disciplinar.	1h	122
4º encontro 28/06/2022	O comportamento do servidor e o direito administrativo disciplinar.	1h	147
5º encontro	O conflito de interesses e o	1h	96

26/07/2022	direito administrativo disciplinar.		
6º encontro 30/08/2021	Termo de ajustamento de conduta.	1h	59
7º encontro 25/10/2021	A responsabilização de pessoas jurídicas.	1h	43
8º encontro 29/11/2021	Improbidade administrativa..	1h	42

Fonte: Elaboração COGER.

Destaca-se que todas as apresentações dos encontros e material de apoio foram disponibilizados ao corpo funcional depois do evento.

Pela tabela acima, depreende-se que os temas que contaram com a maior participação de servidores do corpo funcional foram aqueles atinentes ao poder hierárquico, ao comportamento do servidor e ao conflito de interesses, o que pode sinalizar a necessidade de intensificação e aprofundamento de ações de capacitação com tais temáticas.

Após os eventos, os participantes dos encontros responderam a um questionário contendo as seguintes perguntas:

Encontro	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Os objetivos da ação foram definidos claramente no material de divulgação e/ou comunicação.	Concordo: 15,79% Concordo totalmente: 84,21%	Concordo: 16,67% Concordo totalmente: 86,67%	Discordo: 1,39% Concordo: 30,56% Concordo totalmente: 68,06%	Discordo: 1,23% Concordo: 20,99% Concordo totalmente: 77,78%	Concordo: 16,67% Concordo totalmente: 85,42%	Concordo: 28,95% Concordo totalmente: 73,68%	Concordo: 22,73% Concordo totalmente: 81,82%	Concordo: 22,22% Concordo totalmente: 77,78%
As orientações divulgadas na intranet sobre o funcionamento do curso foram suficientes.	Concordo 5,26% Concordo totalmente 94,74%	Concordo: 30% Concordo totalmente: 73,33%	Discordo totalmente: 1,39% Discordo: 1,39% Concordo: 20,83% Concordo totalmente: 76,39%	Concordo: 27,16% Concordo totalmente: 74,07%	Concordo: 14,58% Concordo totalmente: 85,42%	Concordo: 21,05% Concordo totalmente: 81,58%	Concordo: 13,64% Concordo totalmente: 86,36%	Concordo: 16,67% Concordo totalmente: 83,33%
Os conteúdos do curso foram adequados aos objetivos propostos.	Concordo 10,53% Concordo totalmente 89,47%	Concordo: 23,33% Concordo totalmente: 76,67%	Concordo: 37,94% Concordo totalmente: 68,06%	Discordo: 1,23% Concordo: 24,69% Concordo totalmente: 74,07%	Concordo: 10,42% Concordo totalmente: 89,58%	Concordo: 23,68% Concordo totalmente: 76,32%	Concordo: 27,27% Concordo totalmente: 72,73%	Concordo: 22,22% Concordo totalmente: 77,78%
A carga horária total programada para o curso foi suficiente.	Discordo 5,26% Concordo 15,79% Concordo totalmente 84,21%	Discordo: 16,67% Concordo: 23,33% Concordo totalmente: 60,00%	Discordo: 12,50% Concordo: 47,22% Concordo totalmente: 41,67%	Discordo: 16,05% Concordo: 38,27% Concordo totalmente: 45,68%	Discordo: 6,25% Concordo: 37,50% Concordo totalmente: 56,25%	Discordo: 2,63% Concordo: 47,37% Concordo totalmente: 50%	Concordo: 54,55% Concordo totalmente: 45,45%	Concordo: 77,78% Concordo totalmente: 22,22%
O instrutor demonstrou domínio, segurança e linguagem de fácil compreensão.	Concordo 5,26% Concordo totalmente 94,74%	Concordo: 3,33% Concordo totalmente: 96,67%	Concordo: 16,67% Concordo totalmente: 83,33%	Concordo (13,58%) Concordo totalmente (85,19%)	Concordo: 8,33% Concordo totalmente: 87,50%	Concordo: 10,53% Concordo totalmente: 89,47%	Concordo: 13,64% Concordo totalmente: 86,36%	Concordo: 5,56% Concordo totalmente: 94,44%
O material disponibilizado (vídeos, textos) auxiliou a compreensão do conteúdo.	Concordo 10,53% Concordo totalmente 84,21%	Concordo: 16,67% Concordo totalmente: 7,67%	Concordo: 34,72% Concordo totalmente: 62,50%	Concordo: 33,33% Concordo totalmente: 66,67%	Concordo: 27,08% Concordo totalmente: 72,92%	Concordo: 28,95% Concordo totalmente: 68,42%	Discordo: 4,55% Concordo: 22,73% Concordo totalmente: 72,73%	Concordo: 33,33% Concordo totalmente: 66,67%
A plataforma utilizada (Avaya) foi adequada aos propósitos do curso.	Concordo 52,68% Concordo totalmente 47,37%	Discordo: 26,67% Concordo: 33,33% Concordo totalmente: 36,67%	Discordo totalmente: 5,56% Discordo: 20,83% Concordo: 47,22% Concordo totalmente: 26,39%	Discordo totalmente: 11,11% Discordo: 14,81% Concordo: 50,62% Concordo totalmente: 23,46%	Discordo: 4,17% Concordo: 25,08% Concordo totalmente: 43,75%	Discordo: 5,26% Concordo: 47,37% Concordo totalmente: 47,37%	Concordo: 54,55% Concordo totalmente: 45,45%	Discordo: 5,56% Concordo: 44,44% Concordo totalmente: 50%
Assimilei os conteúdos entendendo que irão melhorar meu desempenho no trabalho.	Concordo 36,84% Concordo totalmente 63,16%	Discordo: 3,33% Concordo: 40,00% Concordo totalmente: 56,67%	Discordo: 1,39% Concordo: 58,33% Concordo totalmente: 40,28%	Concordo: 44,44% Concordo totalmente: 55,56%	Concordo: 39,58% Concordo totalmente: 60,42%	Discordo: 2,63% Concordo: 31,58% Concordo totalmente: 68,42%	Concordo: 45,45% Concordo totalmente: 54,55%	Concordo: 50% Concordo totalmente: 50%
O curso atendeu plenamente às minhas necessidades e expectativas de aprendizagem.	Concordo 31,58% Concordo totalmente 68,42% Concordo totalmente	Discordo: 3,33% Concordo: 43,33% Concordo totalmente: 53,33%	Discordo: 1,39% Concordo: 52,78% Concordo totalmente: 45,83%	Discordo: 1,23% Concordo: 37,04% Concordo totalmente: 62,96%	Discordo: 2,08% Concordo: 27,058% Concordo totalmente: 70,83%	Concordo: 34,21% Concordo totalmente: 65,79%	Concordo: 36,36% Concordo totalmente: 63,64%	Concordo: 50% Concordo totalmente: 50%
Considerando todos os aspectos avaliados, de forma	10 (68,42%)	7 (3,33%)	5 (1,39%)	7(6,17%)	8(6,25%)	5(2,63%)	7(4,55%)	8(22,22%)

global, qual nota você daria ao evento, em uma escala de 0 a 10, sendo 0 muito ruim e 10 excelente?	9 (21,05%) 8 (10,53%)	8 (13,33%) 9 (26,67%) 10 (56,67%)	6(1,39%) 7(6,94%) 8 (15,28%) 9(36,11%) 10(40,28%)	8(19,75%) 9(28,40%) 10(46,91%)	9(27,08%) 10(66,67%)	7(2,63%) 8(5,26%) 9(28,95%) 10(60,53%)	8(13,64%) 9(18,18%) 10(63,64%)	9(27,78%) 10(50%)
---	--------------------------	---	---	--------------------------------------	-------------------------	---	--------------------------------------	----------------------

Fonte: Elaboração COGER.

As respostas apresentadas pelos participantes dos eventos demonstram que as ações da Hora da Corregedoria tem atendido às demandas do seu público-alvo, uma vez que a maioria dos respondentes considera que os conteúdos dos cursos foram adequados aos objetivos propostos, bem como entenderam que o curso atendeu plenamente às necessidades de aprendizagem, gerando a assimilação dos conteúdos apresentados e possível melhoria no desempenho no trabalho.

Como ponto crítico indicamos a utilização da Plataforma Avaya que, em alguns momentos demonstrou-se intermitente, conforme confirmado pelas respostas dos participantes. As principais sugestões realizadas ficaram por conta do aumento da carga horária considerada, para alguns, como insuficiente e as solicitações de continuidade do Programa.

A Corregedoria já iniciou os planejamentos para a elaboração da Hora da Corregedoria no ano de 2022 e neste ano pretende contar também com palestrantes externos ao INPI, como forma de enriquecer as abordagens e conteúdos ministrados em matéria de governança, integridade e correição.

k) Pedidos de acesso à informação

O acesso e fornecimento de informações e documentos correccionais encontram-se regulamentados nos arts. 53 e seguintes da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020. Neste exercício foi recebido 1 (um) pedido de acesso à informação, consoante quadro abaixo:

Canal de Recebimento	Data de Cadastro	Data de Resposta	Decisão
Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação NUP 03005.143951/2021-53	19/07/2021	20/07/2020	Acesso Concedido

4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2022

O planejamento das ações da COGER para o exercício de 2022 contempla, a manutenção da qualidade dos trabalhos em matéria correccional, com enfoque na integridade e isenção necessárias à apuração da responsabilidade administrativa, celeridade na instauração de processos disciplinares e no atendimento aos princípios e garantias previstos na Constituição Federal, em especial, ao devido processo legal, dignidade da pessoa humana, contraditório e ampla defesa, com a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, mediante a conclusão dos feitos em andamento.

Além disso, destacamos as seguintes ações:

a) **Capacitação Interna** – Continuidade do investimento na capacitação dos servidores da COGER em matéria correccional e demais temas relacionados à Administração Pública (convênios, contratos administrativos, licitações, tecnologia da informação, orçamento público, etc.) e Propriedade Intelectual, através da elaboração de seu Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de elevar a qualidade dos trabalhos realizados. Para este fim, a COGER elaborou planilha específica no processo SEI 52402.003926/2020-80 com a suas necessidades de capacitação para o exercício 2021;

b) **Capacitação Externa** – Oferta de capacitação ao corpo funcional do INPI, em ação denominada HORA DA CORREGEDORIA, sem prejuízo de sua participação na HORA DA INTEGRIDADE ou em demais iniciativas de capacitação de outras unidades do INPI, com periodicidade quinzenal ou mensal, cujo encontro terá a previsão de 01 (uma) hora, focada em temas relacionados à governança, integridade e correição, mediante o seguinte plano de trabalho:

Atividade	O que deve ser feito	O que é necessário para executar	Áreas responsáveis pela execução do Plano	Data prevista para o início	Data Limite
Consulta sobre possíveis temas a serem tratados no evento HORA DA CORREGEDORIA.	Consulta junto ao corpo funcional do INPI sobre temas de interesse a serem abordados nos encontros.	Comunicação na intranet do INPI com chamamento ao seu corpo funcional para apresentação de temas.	COGER CCOM	21/01/2022	12/02/2022
Definição dos temas que serão tratados na HORA DA CORREGEDORIA e periodicidade dos encontros.	Realizar a escolha dos temas que deverão ser tratados na HORA DA CORREGEDORIA e da periodicidade e forma (virtual ou presencial) dos encontros.	Análise dos temas oferecidos pelos servidores e daqueles que a COGER julga imprescindíveis para a contribuição à integridade pública.	COGER	15/02/2022	26/02/2022
Divulgação das datas, hora e temas que serão abordados na HORA DA CORREGEDORIA.	Divulgar pelos canais internos de comunicação, o cronograma completo dos eventos relacionados à HORA DA CORREGEDORIA.	Criação de comunicado para o corpo funcional do INPI.	COGER CCCOM	01/03/2022	12/03/2022

c) **Gestão de TI** – Continuidade da utilização do sistema ePAD com treinamento do corpo funcional da COGER nas novas funcionalidades do sistema. Atualização trimestral das páginas da COGER na intranet e no sítio eletrônico do INPI.

Atualização página da COGER na intranet e Internet	Período a ser atualizado	Data limite
Atualização 1	JAN-MAR/2022	31/03/2022
Atualização 2	AB-JUN/2022	30/06/2022
Atualização 3	JUL-SET/2022	30/09/2022
Atualização 4	OUT-DEZ/2022	30/12/2022

d) **Gestão Correccional**: implementação do nível 2 de maturidade correccional CRG-MM e avaliação do nível de maturidade correccional desejado pelo INPI, de acordo com a natureza, complexidade e os riscos associados às suas operações, e elaborar o plano de ação para a superação de lacunas identificadas e consolidação do nível alvo de maturidade, estabelecido junto à CRG/CGU no Sistema e-AUD.

Nesse sentido, deve-se destacar a conclusão da iniciativa atinente ao atingimento nível 2 de maturidade correccional CRG-MM prevista no Plano de Ação do INPI de 2021, restando pendente o preenchimento do questionário, tão logo seja aberto o período de autoavaliação pela CRG/CGU.

Para o Plano de Ação de 2022, não foram incluídas novas iniciativas no Plano de Ação do INPI, uma vez que ainda encontra-se pendente a definição do nível de maturidade correcional desejado pelo INPI para os próximos anos.

Ainda assim, a COGER iniciará atividades de atendimento ao KPA 3.1 – Julgamento de processos correcionais acusatórios, item 2 - Adotar parâmetros para dosimetria das penalidades. Especificamente, a COGER visa a estruturar seus precedentes de aplicação de penalidades a fim de reforçar a estabilidade e a segurança jurídica das apenações a irregularidades, atendendo ao Decreto nº 9.830/19.

Por fim, dentro do bojo de iniciativas relacionadas à Gestão Correcional, encontram-se ainda programadas para o ano de 2022 a conclusão das seguintes atividades:

Atividade	Prazo estimado
Mapeamento dos fluxos de processos da COGER	29/03/2022
Estudos destinados à avaliação da revisão dos procedimentos AGOV PP 001 e AGOV PP 002	30/07/2022
Estudos para avaliação da revisão da Instrução de Trabalho AGOV IT 0001	31/10/2022

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2022.

Listagem de Anexos:

- Anexo A.1 - ACT INPI x FCRB
- Anexo A.2 - Publicação Extrato DOU FCRB x INPI
- Anexo B.1 - ACT INMETRO x INPI
- Anexo B.2 - Publicação Extrato DOU INMETRO x INPI
- Anexo C.1- Seminário Corregedorias- Foco.ME
- Anexo C.2- Fórum.ME- regulamento
- Anexo D.1- Comparativo CRG-MM 1.0 x 2.0
- Anexo D.2- Esquema KPAs CRG MM
- Anexo D.3- Guia de Autoavaliação Versão 2.0 - agosto/2021
- Anexo D.4- Referencial teórico CRG-MM- setembro/2020
- Anexo E- Relatório de processos a instaurar CGU-PAD
- Anexo F- Relatório de processos instaurados- CGU-PAD 2021
- Anexo G- Relatório ePAD



Documento assinado eletronicamente por **CAETANO CARQUEJA LARA, Corregedor(a)**, em 31/01/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BARRETO SILVA, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial**, em 31/01/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KELLY DA SILVA GUIMARAES, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial**, em 31/01/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARCHIMEDES GRANGEIRO FURTADO, Pesquisador em Propriedade Industrial**, em 31/01/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555248** e o código CRC **8DD28AC0**.